



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 74 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de créditos de energia elétrica gerados por sistemas de energia solar entre unidades consumidoras no âmbito do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica permitido, no âmbito do Estado do Piauí, que os créditos de energia elétrica gerados por sistemas de geração distribuída a partir de fonte solar fotovoltaica sejam transferidos para outra unidade consumidora, independentemente de pertencer ao mesmo titular da unidade geradora.

§ 1º A transferência de créditos de energia elétrica prevista no caput deste artigo deverá ser realizada mediante contrato específico entre as partes envolvidas, com a anuência da distribuidora local.

§ 2º A unidade consumidora receptora dos créditos deverá estar conectada à mesma concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica responsável pela unidade geradora.

Art. 2º A concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica deverá:

I - Disponibilizar ferramentas adequadas para a gestão, contabilização e transferência dos créditos de energia elétrica entre unidades consumidoras;

II - Garantir transparência nos processos de cálculo e registro dos créditos transferidos.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer normas complementares e procedimentos operacionais necessários à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 02 de abril de 2025.

Dr. FELIPE SAMPAIO

Deputado Estadual

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo fomentar o uso da energia solar fotovoltaica, ampliando a democratização e acessibilidade à energia limpa. A possibilidade de transferência dos créditos de energia elétrica entre unidades consumidoras, mesmo que não estejam vinculadas ao mesmo titular, permitirá maior eficiência na utilização da energia gerada e estimulará investimentos em sistemas de geração distribuída, gerando fonte de renda e levando aos usuários energia limpa e com valores consideravelmente mais em contato, beneficiando os consumidores.

A iniciativa contribui para a sustentabilidade ambiental, promovendo o uso de fontes renováveis e a redução da dependência de fontes fósseis de energia, alinhando-se aos compromissos de mitigação de mudanças climáticas.

No Piauí, já existem iniciativas relacionadas à geração e distribuição de energia renovável, mas nenhuma trata especificamente da transferência de créditos de energia solar entre unidades consumidoras sem necessidade de titularidade comum.

Embora haja um movimento geral de incentivo à diversificação energética e à eficiência no estado, o aspecto específico da transferência de créditos entre consumidores de titularidade diferente parece ser uma inovação que ainda não foi abordada diretamente.

A ideia, visa complementar os esforços existentes no estado e atender a uma demanda crescente por maior flexibilidade na gestão de energia solar.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 02 de abril de 2025.

Dr. FELIPE SAMPAIO

Deputado Estadual